



**CONVÊNIO 001/2018/DETRAN**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB E O  
PROASP – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN-PB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria do Estado da Segurança e da Defesa Social, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pela Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, inscrito no CPNJ/MF nº 09.188.376/0001-46, com sede na Rua Emília Batista Celani, s/n, Mangabeira VII, nesta Capital, CEP 58.058-280, doravante no presente instrumento denominado **CONVENENTE CONSIGNANTE**, sendo neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Sr. **AGAMENON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 404001 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 076.338.231-00; e, de outro lado, o **PROASP – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO**, constituída sob a forma de associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.439/0001-58, com sede na Rua Marcos Macedo, nº 1333, sala 1403, 14º andar, Pátio Dom Luís, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60150-190, denominado no presente instrumento como sendo **CONVENENTE CONSIGNATÁRIO**, por meio do seu representante legal, o Sr. **PAULO WAGNER BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 950.021.757-42 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 448.165.703-06; possuem entre si justo e convencionado o que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto regulamentar os descontos em folha das contribuições associativas, decorrentes da oferta e do fornecimento dos serviços de

assistência médica e odontológica, auxílio funeral e natalidade e assistência jurídica oferecidos pelo Consignatário aos servidores do Consignante, que voluntariamente optarem por utilizar tais benefícios, observado o limite máximo da margem consignável em folha de pagamento estabelecido na legislação pertinente, por meio do sistema eletrônico de administração de margem consignável, PBConsig.

**Parágrafo único:** São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente Convênio: servidores efetivos; ocupantes de cargo em comissão; e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente convênio se fundamenta na legislação vigente, notadamente nas seguintes normas: Constituição Federal; Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 116; e o Decreto Estadual nº 32.554/11.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE**

- a) Fornecer os dados necessários à viabilização das operações descritas na Cláusula Primeira, permitindo o desconto mensal em folha de pagamento dos seus servidores que optarem por utilizar, mediante contrato, o crédito disponibilizado pelo Consignatário, observando o limite máximo da margem consignável estabelecida em legislação específica;
- b) Transferir mensalmente os recursos oriundos da consignação em folha de pagamento dos seus servidores;
- c) Efetuar a transferência mensal pelas operações acima descritas, mesmo em caso de rescisão do presente Termo, até a efetiva liquidação de todos os débitos acordados em consignação com os seus servidores públicos;
- d) Comprometer-se, durante e após a vigência deste Convênio, a guardar o sigilo determinado por lei, de todas as informações bancárias que lhe forem disponibilizadas, de maneira que lhe será vedado fazer uso indiscriminado destas.

**Parágrafo único:** O Consignante não é parte da relação contratual firmada entre seus servidores e o Consignatário, eximindo-se em quaisquer hipóteses, portanto, da corresponsabilidade por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos por seus servidores junto ao Consignatário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO**

- a) Disponibilizar aos servidores públicos do Consignante os serviços descritos na Cláusula Primeira;

- b) Consignar em folha de pagamento exclusivamente dos servidores públicos que solicitarem e acordarem, mediante celebração de contrato, em utilizar os seus serviços de assistência, disponibilizados na forma da Cláusula Primeira, observando o limite máximo de consignação permitido em lei específica;
- c) Informar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor do saldo devedor, quando solicitado pelo servidor;
- d) Comprometer-se, durante e após a vigência deste Convênio, a guardar o sigilo determinado por lei, de todas as informações bancárias que lhe forem disponibilizadas, de maneira que lhe será vedado fazer uso indiscriminado destas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E RESCISÃO**

Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renunciado por qualquer das partes mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, assegurando-se, neste caso, a continuidade das programações em andamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Os termos do presente Convênio poderão ainda sofrer alterações, de comum acordo entre as partes Conveniadas, através de formalização do respectivo Termo Aditivo, dentro do limite da legislação, desde que não se altere seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES**

São gestores deste Convênio: pelo CONVENENTE CONSIGNANTE, o(a) Sr.(a) Marconi José de Lima, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula 1394-3, e pelo CONVENENTE CONSIGNATÁRIO, o(a) Sr.(a) Paulo Wagner Barbosa Ribeiro, na condição de representante legal, para acompanharem e fiscalizarem, em conjunto ou separado, a execução deste instrumento, tudo na forma da Lei nº 8666/93 e do Decreto Estadual nº 32.554/11.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Fica estabelecido entre as partes Conveniadas que caberá a CONSIGNANTE proceder à publicação e divulgação do presente Convênio através da Imprensa Oficial, remetendo-se após, cópia ao CONSIGNATÁRIO para composição de seus arquivos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**



As partes em comum acordo resolverão os casos omissos à luz das normas insertas na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto 32.554/11 do Estado da Paraíba e fica estabelecido o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir eventuais conflitos.

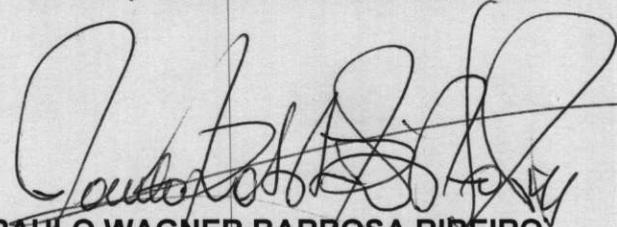
E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, 11 de janeiro de 2018.

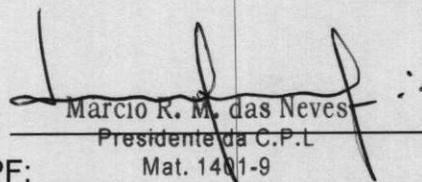
**P/ CONSIGNANTE:**

  
**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Superintendente do DETRAN/PB

**P/ CONSIGNATÁRIO:**

  
**PAULO WAGNER BARBOSA RIBEIRO**  
Representante Legal do PROASP

**Testemunhas:**

  
Nome: Marcio R. M. das Neves  
          Presidente da C.P.L  
RGCPF: Mat. 1401-9  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE: PROASP PROGRAMA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ: 01.476.439/000158, representada neste ato por Nésia Nunes Fernandes, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG 519277 SSP-GO, CPF 179.556.453-91, residente e domiciliada nesta capital.

**OUTORGADO: PAULO ROBERTO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, casado, representante comercial autônomo, RG 832485 SSP-PB CPF 361.575.384-49, residente e domiciliado na Rua Rosa Xavier de Sa 555, Jardim Oceania – João Pessoa-PB.

**PODERES:** Por este instrumento particular de Procuração, a **OUTORGANTE** acima qualificada, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO**, também qualificado acima com poderes específicos para representá-la junto ao **Governo do Estado da Paraíba e Autarquias Vinculadas**, podendo criar login e senhas, receber e assinar requerimentos e contratos de prestação de serviços entre esta entidade e o referido órgão.  
Válida por 3 meses.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2017.

**CARTÓRIO**  
1º Ofício de Notas e Protestos

**PROASP PROGRAMA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL**

**NESIA NUNES FERNANDES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13  
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:  
NESIA NUNES FERNANDES \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Fortaleza, 13/12/2017 11:14:18 17586  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisca Helena Tavares  
ente - CTPS 075693  
VALIDO SOMENTE COM O

LARISSA ALVES DE SOUSA  
Auxiliar de Cartório  
CTPS 0321322

